



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 453.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo				
02.04.00 – Secretaria de Saúde				
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES				
<b>10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências</b>				
646	3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 05	R\$ 453.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 453.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º**. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito